

mente atualizado, a contar de 17/12/2007 e acrescida de juros até a data de seu efetivo recolhimento, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO N.º 63.752**(Processo TC/509303/2008)**

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SETEPS n.º. 116/2004 e Termos Aditivos

Responsável/Interessada: VANILZE SEABRA DOS SANTOS e MOVIMENTO CULTURAL DO TAPANÃ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 62 e parágrafo único do art. 82, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas e condenar a Srª. VANILZE SEABRA DOS SANTOS (CPF:572.771.332-34), Coordenadora-Geral, à época, do Movimento Cultural do Tapanã, à devolução aos cofres públicos estaduais da quantia de R\$219.675,68 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devidamente atualizado, a contar de 23/11/2006 e acrescida de juros até a data de seu efetivo recolhimento, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO N.º 63.753**(Processo TC/512282/2013)**

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEDUC n.º 643/2009
Responsável/Interessada: ANGÉLICO CAETANO PAZ FILHO e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ – (ITAITUBA)

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr ANGÉLICO CAETANO PAZ FILHO (CPF***880.062**), Coordenador à época do Conselho Escolar da Escola Estadual de Educação Tecnológica do Pará (Itaituba), no valor de R\$14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Protocolo: 875556**PORTARIA N.º 520/2022/MPC/PA**

O Secretário do Colégio de Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 119/2022/MPC/PA, de 29/03/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n.º 2022/1446942;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA, para participar do evento "XI FÓRUM NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS", a ser realizado de 7 a 9/12/2022, de forma presencial, em Fortaleza - CE, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 06 a 10/12/2022, na forma da Resolução n.º 19/2016 - MPC/PA - Colégio e da PORTARIA n.º 484/2022/MPC/PA, de 17/10/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 17 de novembro de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Protocolo: 877784**PORTARIA N.º 528/2022/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n.º 2022/1431298;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas STEPHENSON OLIVEIRA VICTER, para fins de participação no evento "XI FÓRUM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS", a ser realizado nos dias 07 a 09/12/2022, de forma presencial, na cidade Fortaleza/CE, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 06 a 10/12/2022, na forma da Resolução n.º 19/2016 - MPC/PA - Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 17 de novembro de 2022.

DEÍLA BARBOSA MAIA
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS, EM SUBSTITUIÇÃO

Protocolo: 877802**PORTARIA N.º 521/2022/MPC/PA**

O Secretário do Colégio de Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 119/2022/MPC/PA, de 29/03/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n.º 2022/1434101;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ, para participar do evento "XI FÓRUM NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS", a ser realizado de 7 a 9/12/2022, de forma presencial, em Fortaleza - CE, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 06 a 10/12/2022, na forma da Resolução n.º 19/2016 - MPC/PA - Colégio e da PORTARIA n.º 484/2022/MPC/PA, de 17/10/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 17 de novembro de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Protocolo: 877776

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA N.º 519/2022/MPC/PA**

O Secretário do Colégio de Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 119/2022/MPC/PA, de 29/03/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n.º 2022/1444862;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas SILAINE KARINE VENDRAMIN, para participar do evento "XI FÓRUM NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS", a ser realizado de 7 a 9/12/2022, de forma presencial, em Fortaleza - CE, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 06 a 10/12/2022, na forma da Resolução n.º 19/2016 - MPC/PA - Colégio e da PORTARIA n.º 484/2022/MPC/PA, de 17/10/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 17 de novembro de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Protocolo: 877782**DIÁRIA****PORTARIA N.º 526/2022/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 425/2022-MPC/PA, de 25/08/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n.º 2022/1452488;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA AMÉLIA PAES DE ANDRADE BARROS, matrícula n.º 200229, para participar do evento "XI FÓRUM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS", a ser realizado nos dias 07 a 09/12/2022, de forma presencial, na cidade Fortaleza/CE, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 06 a 10/12/2022, na forma da Resolução n.º 19/2016 - MPC/PA - Colégio.

Art. 2º Autorizar a aquisição direta pela interessada, com ressarcimento, dos bilhetes aéreos necessários ao deslocamento, na forma da PORTARIA n.º 484/2022/MPC/PA, de 17/10/2022.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 17 de novembro de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
Secretário do MPC/PA

Protocolo: 877634**PORTARIA N.º 527/2022/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 425/2022-MPC/PA, de 25/08/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE n.º 2022/1452443;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUAN CHAVES SOBRINHO, matrícula n.º 200271, para participar do evento "XI FÓRUM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS", a ser realizado nos dias 07 a 09/12/2022, de forma presencial, na cidade Fortaleza/CE, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido, de 06 a 10/12/2022, na forma da Resolução n.º 19/2016 - MPC/PA - Colégio.

Art. 2º Autorizar a aquisição direta pelo interessado, com ressarcimento, dos bilhetes aéreos necessários ao deslocamento, na forma da PORTARIA